



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 74/2017.

“Dispõe sobre: Altera Dispositivo da Lei nº 3.010/2015 em especial seu Art. 27 e seus Incisos, referente ao prazo de carência para quitação do valor mensal de contraprestação pelo uso do terreno e das instalações do Distrito de Diversificação Agroindustrial dos Produtores Rurais de Mariana e dá outras providencias”.

PARECER DA COMISSÃO

De Finanças Legislação e Justiça

**Projeto de Lei Complementar 74/2017.
Sr. Presidente, Senhores vereadores;**

Reunidos os membros da Comissão Permanente acima mencionado, analisando o aspecto do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

Presente na reunião da comissão, a assessoria jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição uma vez que é legal e Constitucional.

Vencida a barreira da legalidade, posto que a proposição resume os pressupostos legais, tece a Comissão considerações acerca do mérito aduzindo o seguinte sobre tal mister:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal que visa alterar o Artigo 27 da Lei 3.010/2015 que passa a vigorar redação como nela se contem, em especial para ALTERAR O PRAZO DE CARENIA PARA O VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, elencado no inciso I, da referida lei:

O referido Projeto de Lei dispensa parecer da assessoria contábil, haja vistas, não causar impacto ao orçamento.

Diante desse quadro, com a proposição alcançando amparo legal, discutindo o mérito, entende a Comissão retro nominada, que o Projeto de Lei apresentado traz exposição de motivos oferecendo subsídios suficientes e necessários para a plena aplicabilidade e conseqüentemente sua aprovação por unanimidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

No mérito é legal e Constitucional, pela regular tramitação da proposição. É o parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Sala das sessões, Mariana 06 de Setembro 2017.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;



Ronaldo Alves bento
Presidente da Comissão de F.L.J



JULIANO V. GONÇALVES
Vice-Presidente



CRISTIANO S. VILAS BOAS
Vogal